

Assunto: AmCham Newsletter nº10/2026

Data: terça-feira, 28 de julho de 2026 às 15:32:27 Hora de verão da Europa Ocidental

De: amchamportugal@mail.telepac.pt

Para: 'Renata Schiavon'

Anexos: image001.png, image002.png, image003.png, image004.png, image005.jpg, image006.jpg, image007.jpg, image008.png, image009.jpg, image010.png, image011.png, image012.png, image013.png



PATROCINADORES PLATINUM:

accenture

AON

Bristol Myers Squibb

Capgemini

edp

FLAD
FUNDAÇÃO LUIZ AMÉRICA
PARA O DESENVOLVIMENTO

Google

IBM

salesforce

**Newsletter
nº10/2026**

Julho na AmCham

Boas Férias! 🌴

Informação

Comissão de Ética e Transparência da AmCham

Na Assembleia Geral da AmCham Portugal, realizada no dia 26 de maio de 2026, foi aprovada a criação da Comissão de Ética e Transparência.

Esta Comissão, de natureza consultiva e independente, será presidida pelo Dr. Rui Patrício e terá como principal missão propor um regulamento com linhas orientadoras de conduta, promovendo a adoção das melhores práticas de ética, integridade e transparência e assegurando o cumprimento das mais recentes exigências legais em matéria de compliance.

A criação desta Comissão representa um passo importante no reforço da cultura de ética e boa governação da AmCham Portugal. Para além de consolidar as boas práticas no seio da Câmara, permitirá disponibilizar orientação e apoio aos associados nestas matérias, evidenciando o compromisso da AmCham Portugal com os mais elevados padrões de integridade e posicionando-a na vanguarda das câmaras de comércio bilaterais em Portugal neste domínio.

CAPÍTULO VII dos Estatutos da AmCham (Da Comissão de Ética e Transparência)

Artigo 26.º

1. A Comissão de Ética e Transparência (CET) é um órgão estatutário de carácter permanente e transversal, com funções consultivas e de fiscalização em matéria de ética, transparência e boas práticas no funcionamento da Câmara de Comércio Americana em Portugal.
2. A CET é composta por três membros, designados pela Direção, de entre os sócios efetivos, por um mandato de três anos, renovável.
3. Os membros da CET não podem exercer simultaneamente funções na Direção, na Comissão Executiva ou na Comissão Revisora de Contas, e exercem as suas funções sem remuneração.

Artigo 27.º

1. Compete à Comissão de Ética e Transparência:

- a) *Elaborar e propor à Direção a aprovação de um Código de Conduta e Ética, promovendo a sua adesão pelos sócios e pelos titulares dos órgãos sociais da Câmara, enquanto instrumento de autorregulação e referencial orientador de boas práticas, transparência e integridade institucional;*
- b) *Zelar pelo cumprimento das normas estatutárias, regulamentares e éticas aplicáveis à atividade da Câmara;*
- c) *Receber e apreciar queixas ou participações relativas a condutas que possam configurar violação dos princípios éticos ou das regras de transparência;*
- d) *Emitir pareceres e recomendações, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer órgão social, sobre questões de ética e transparência;*
- e) *Apresentar à Assembleia Geral um relatório anual sobre a sua atividade.*

Artigo 28.º

1. *O funcionamento da Comissão de Ética e Transparência é regulado por Regulamento próprio, proposto pela CET e aprovado pela Direção, o qual definirá, designadamente, as regras de procedimento, os prazos aplicáveis e os mecanismos de articulação com os demais órgãos sociais.*
2. *Até à aprovação do Regulamento referido no número anterior, a CET funcionará de acordo com as normas dos presentes Estatutos e normas que venham a ser aprovadas pela Direção.*

Nova “Lei do Lobby” - Medidas a adotar pelas organizações

A 27 de julho de 2026 entrou em vigor a nova Lei da Representação Legítima de Interesses, conhecida como Lei do Lobby. Este novo regime cria, pela primeira vez em Portugal, regras específicas para a interação entre a sociedade civil e as entidades públicas sempre que esteja em causa a representação de interesses junto de decisores públicos.

Realçamos alguns pontos mais relevantes:

1. *A lei aplica-se a entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, que realizem representação legítima de interesses junto de entidades públicas. Se a empresa contacta entidades públicas para defender, explicar ou influenciar temas que possam ter impacto em políticas públicas, legislação, regulamentação ou decisões administrativas, estará abrangida pela nova lei. Na prática, isto pode incluir reuniões com Governo, Assembleia da República, reguladores, autarquias, entidades administrativas independentes ou outros organismos públicos.*
2. *Ficam de fora, não exigindo registo, em especial as respostas a pedidos individualizados de entidades públicas e os procedimentos já cobertos pelo Código do Procedimento Administrativo ou Código dos Contratos Públicos.*
3. *O primeiro passo será registar a empresa no Registo de Transparência da Representação de Interesses (RTRI) se pretender exercer atividade de representação legítima de interesses, em nome próprio ou através de terceiros. O RTRI é público, gratuito e funcionará junto da Assembleia da República (em website dedicado). O RTRI vai exigir nome e morada da empresa, clientes e interesses representados (quando atuar por terceiros), titulares dos órgãos sociais, responsável pela atividade de representação, rendimentos anuais dessa atividade e apoios financeiros públicos/UE recebidos. Tudo ficará pesquisável no portal da AR. Ainda não existe link para a plataforma do RTRI.*
4. *Em cada contacto institucional, a empresa deve identificar-se de forma clara (desde logo no email de pedido de reunião), indicar o seu número de inscrição no RTRI, explicar a natureza do contacto, identificar quem realiza a interação e assegurar que a informação entregue é rigorosa, completa e não induz o decisor público em erro.*

Isto significa que cada reunião, email, posição escrita ou documento enviado deve passar a obedecer a uma lógica interna de rastreabilidade, ética e transparência.

Cada interação (com todos os dados relativos à reunião, email, evento, etc.) irá também constar num registo da responsabilidade de cada entidade pública. Estas plataformas/mecanismos de registo deverão ser criadas por cada entidade ao longo dos próximos meses.

Tarifas



Tendo em conta os anúncios recentes sobre as tarifas dos EUA partilhamos um breve resumo do que isto significa para a União Europeia:

- A autoridade tarifária global de 10% ao abrigo da Secção 122, com duração de 150 dias, expirou, entretanto. Esta medida tinha sido introduzida pela Administração norte-americana na sequência da decisão do Supremo Tribunal dos EUA de invalidar as tarifas impostas ao abrigo da International Emergency Economic Powers Act (IEEPA).
- Entraram em vigor novas tarifas ao abrigo de uma ação da Secção 301 aplicáveis a 60 países, na sequência de uma investigação sobre trabalho forçado nas cadeias de abastecimento globais. As tarifas introduzidas pela Administração ao abrigo desta autoridade — entre 10% e 12,5% — passaram a aplicar-se a partir de 24 de julho.
- As importações provenientes da UE enquadram-se na categoria de 10%. Para os produtos cuja tarifa de Nação Mais Favorecida (MFN – Most Favoured Nation) seja inferior a 10%, o direito adicional da Secção 301 eleva a taxa total para 10%. Para os produtos cuja tarifa MFN seja igual ou superior a 10%, não é aplicado qualquer direito adicional ao abrigo da Secção 301. Não há acumulação de tarifas ("stacking"). Os produtos abrangidos pela Secção 232 (por exemplo, aço e alumínio) estão isentos e continuam sujeitos ao regime atualmente em vigor. Determinados outros produtos também beneficiam de isenção.
- Prosseguem igualmente outras investigações ao abrigo da Secção 301, nomeadamente sobre o excesso de capacidade industrial na Europa e sobre a política de preços dos produtos farmacêuticos na Alemanha.

[Veja informação mais completa AQUI](#)

Portugal na Economia do Capital Digital - cap 3 do Barómetro



Estará Portugal a afirmar-se como um dos próximos grandes hubs digitais da Europa? Descubra o que dizem as empresas americanas que estão a investir neste setor em Portugal, no Capítulo 03 — “Portugal na economia do capital digital”, do Barómetro das Empresas Americanas em Portugal. Dos cabos submarinos aos data centers, passando pelas vantagens competitivas do país e pelas perspetivas para o futuro, o estudo analisa os fatores que estão a posicionar Portugal na economia do capital digital. O capítulo destaca os fatores estruturais de competitividade de Portugal, o desenvolvimento de infraestruturas críticas e o impacto económico desta transformação. Num contexto global em que os dados e a capacidade computacional assumem um papel estratégico, Portugal emerge como um hub digital com relevância crescente à escala europeia e atlântica.

[Aceda ao Estudo AQUI](#)

Próximos Eventos



Bridging the Atlantic: Banking Trends shaping US & Europe

Uma conversa transatlântica sobre os desafios macroeconómicos, regulatórios e tecnológicos que estão a moldar o futuro do setor financeiro nos EUA e na Europa.

[Inscreva-se AQUI](#)

Notícias



- Portugal está a reforçar o seu lugar no mapa da conectividade digital global. O Presidente da AmCham Portugal, António Martins da Costa, esteve presente na cerimónia de inauguração do cabo submarino Nuvem, da Google, em Sines.



- Este mês, despedimo-nos da Youqing Ma, que integrou o Board of Directors da AmCham Portugal desde 2022. Muito obrigado, Youqing!



- Vhils, Joana Vasconcelos e Bela Silva alinham pelo Atlético, num projeto que reflete o investimento americano em Portugal

Novo Sócio AmCham

Brookfield *Brookfield Asset Management is a leading global alternative asset manager, offering a broad range of investment strategies designed to build and preserve wealth for institutional and individual investors.*



Sócios Patrocinadores

PATROCINADORES GOLD



PATROCINADORES SILVER



AmCham Portugal

Rua D. Estefânia, 155, 5ºEsq., 1000-154 Lisboa | Portugal
Copyright © 2018 - Câmara de Comércio Americana em Portugal.

O conteúdo desta mensagem é privado e destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não pretende voltar a receber emails de informação da AmCham contacte o nosso Serviço através email amchamportugal@mail.telepac.pt. Pode consultar informação detalhada sobre política de privacidade da AmCham Portugal em: <https://amchamportugal.pt/politica-de-privacidade/>